

Rua dos Guajarás, 1707 - Bairro Barro Preto - CEP 30180-099 - Belo Horizonte - MG - www.defensoria.mg.def.br

RESOLUÇÃO

Nº 1492/2023

Dispõe sobre a abertura de consulta às Defensoras e aos Defensores Públicos para compor as Câmaras de Estudos.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de sua atribuição prevista no artigo 9º, incisos I, III e XII, todos da Lei Complementar Estadual n. 65/2003; considerando o disposto nas Deliberações CSDPMG nº 110/2019 e 162/2021; considerando que as Câmaras de Estudos serão compostas, cada uma, por cinco Defensores Públicos titulares e por dois suplentes; considerando a existência de vagas nas Câmaras de Estudos Criminais e Processual Penal; Cíveis, Processual Civil e de Direito Público; Tutela das Famílias; Institucionais e Estudos de Controle de Constitucionalidade e Convencionalidade; Direitos Humanos e de Tutela Coletiva; Execução Penal; Métodos Adequados da Solução de Conflitos e Atuação Extrajudicial; Infância e Juventude; e Igualdade Étnico-Racial, de Gênero e de Diversidade Sexual, não preenchidas; considerando o que consta do Processo SEI n. 99900000001.001237/2023-99, RESOLVE:

Art. 1º. Abrir edital de consulta para preenchimento de vagas como membras e membros titulares e suplentes nas Câmara de Estudos Criminais e Processual Penal; Cíveis, Processual Civil e de Direito Público; Tutela das Famílias; Institucionais e Estudos de Controle de Constitucionalidade e Convencionalidade; Direitos Humanos e de Tutela Coletiva; Execução Penal; Métodos Adequados da Solução de Conflitos e Atuação Extrajudicial; Infância e Juventude; e Igualdade Étnico-Racial, de Gênero e de Diversidade Sexual, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º As defensoras e os defensores públicos interessados deverão inscrever-se junto ao Conselho Superior, pelo e-mail conselho.superior@defensoria.mg.def.br, até as 13:00 horas do dia 10 de março de 2023, juntando os documentos que julgarem pertinentes.

§ 1º. A escolha das membras e dos membros das Câmaras de Estudos levará em conta a experiência das candidatas e dos candidatos na respectiva área.

§ 2º. Em caso de empate na votação, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 62 da Lei Complementar Estadual n. 65/2003, conforme artigo 9, §4º, da Deliberação n. 110/2019.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Defensora Pública-Geral do Estado de Minas Gerais

Anexo

Câmaras de Estudos	Número de vagas para titular	Número de vagas para suplente
Criminais e Processual Penal	05	02
Cíveis, Processual Civil e de Direito Público	03	0
Tutela das Famílias	05	02

Institucionais e Estudos de Controle de Constitucionalidade e Convencionalidade	05	02
Direitos Humanos e de Tutela Coletiva	04	0
Execução Penal	05	02
Métodos Adequados da Solução de Conflitos e Atuação Extrajudicial	05	02
Igualdade Étnico-Racial, de Gênero e de Diversidade Sexual	05	2
Infância e Juventude	02	0



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, Defensora Pública-Geral, em 27/02/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0078088** e o código CRC **2D70E4A7**.